DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

www.bastos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 3
Audiência Pública 3

Poder Legislativo 4
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 4
Relatório de Gestão Fiscal 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bastos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bastos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bastos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bastos
CNPJ 45.547.403/0001-93
Rua Adhemar de Barros, 600
Telefone: (14) 3478-9800
Site: www.bastos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

Câmara Municipal de Bastos
CNPJ 51.507.135/0001-89
Rua Presidente Vargas, 488
Telefone: (14) 3478-1601 | 3478-2777 | 3478-4099
Site: www.camarabastos.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bastos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bastos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 7.407/23

DE 27 DE JANEIRO DE 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 5º da Lei Municipal nº 1.336/98 de 11/02/98, que estabelece a atribuição e competência do Poder Público Municipal para o desenvolvimento das Ações de Vigilância Sanitária, edita a seguinte Portaria:

DESIGNA O GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

Art. 1º - Ficam designados e credenciados os servidores abaixo relacionados para integrar a **EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL** e execução das Ações de Vigilância Sanitária previstas na Lei Municipal nº 1.336/98 de 11/02/98:

NOME	CPF	FUNÇÃO	Nº CREDENCIAL
Tiago Roberto Stefanelli	xxx.594.118-xx	Visitador Sanitário	02
Telma Escobar Gonzales	xxx.458.988-xx	Coordenador de Saúde Bucal - Atenção Básica	04
Hosmany Rosa Vieira	xxx.304.278-xx	Arquiteto	06
Wanda Alves de Santana Taroda	xxx.112.398-xx	Visitador Sanitário	07
Ailton Alves Pereira	xxx.013.748-xx	Visitador Sanitário	08
Rosana Rodrigues da Mata Reis	xxx.961.888-xx	Visitador Sanitário	10
Luis Fernando Freitas Gomes	xxx.910.118-xx	Visitador Sanitário	11
Andréia Guirau de Oliveira	xxx.876.328-xx	Diretora de Vigilância em Saúde	13
Kamila Andressa de Brito Mendes Fernandes	xxx.868.149-xx	Cirurgiã Dentista	17
Maria Isabel Alegre Viana da Silva	xxx.297.568-xx	Secretária Mun. Saúde	18
Amélia Cristina Joaneto de Alencar	xxx.842.368-xx	Coordenadora de Vigilância Epidemiológica	24
Alessandro Fabrício Antonio	xxx.284.468-xx	Médico Veterinário	27
Vania Aparecida Vicente	xxx.180.228-xx	Enfermeira	28

Art. 2º - Nenhuma Autoridade Sanitária poderá exercer as atribuições de seu cargo sem exibir a Credencial de Identificação, devidamente autenticada pela autoridade competente.

Art. 3º - A Credencial de que trata o Artigo anterior deve ser emitida e entregue ao Fiscal e ter o seu uso controlado pela autoridade competente, devendo ser recolhida em caso de desligamento do Servidor da Equipe de Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 4º - A referida Credencial terá validade enquanto perdurar esta Portaria e deverá constar o número, Foto do Servidor, nome completo, CPF e assinatura do Servidor e da autoridade competente.

Art. 5º - As credenciais deverão ser emitidas no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrárias e anteriores sobre o mesmo assunto.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

Aos 27 de janeiro de 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino

Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Manoel Ironides Rosa, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que fará realizar no dia 28 de fevereiro de 2023, às 18:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Bastos, **AUDIÊNCIA PÚBLICA** nos termos do Art. 9º - § 4º da Lei Complementar nº 101/00 de 04/05/00 e LC 141/12 que estabelece as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, e das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para a apreciação dos relatórios financeiros e operacionais de **Saúde** referente ao 3º Quadrimestre de 2022 e na sequência a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais da **Administração Pública** referente ao 6º Bimestre e 3º Quadrimestre de 2022 ficando desde já toda a população convidada a participar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
aos 27 de janeiro de 2023

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BASTOS
Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE BASTOS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
2º QUADRIMESTRE DE 2022

I – COMPARATIVOS: *Valores expressos em R$*

	EXERCÍCIO ANTERIOR		2º QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	**77.593.148,84**		**92.727.671,87**	
	R$	**%**	**R$**	**%**
Despesas Totais com Pessoal	**1.951.473,66**	**2,51**	**1.920.071,38**	**2,07**
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22)	4.422.809,48	5,70	5.285.477,30	5,70
Limite Legal (art. 20)	4.655.588,93	6,00	5.563.660,31	6,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00		

II –INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

Nenhuma medida necessária a adotar.

III – DEMONSTRATIVOS:

Disponibilidades financ.em 31/12	**R$**
Caixa	0,00
Bancos – C/Movimento	0,00
Bancos – C/Vinculadas	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Subtotal	**0,00**
(-) Deduções:	
Valores compromissados a pagar até 31/12	0,00
Total das Disponibilidades:	**0,00**

Inscrição de Restos a Pagar:	**R$**
Processados	0,00
Não Processados (2016)	0,00
Total da Inscrição:	**0,00**

Bastos/SP, 30 de setembro de 2022.

Claudemir José dos Santos-Presidente da Câmara

Mauro Hideki Funahashi CRC Nº 286480/0-9

Valdir Jacinto dos Santos-Responsável pelo Controle Interno

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE BASTOS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
3º QUADRIMESTRE DE 2022

I – COMPARATIVOS: *Valores expressos em R$*

	EXERCÍCIO ANTERIOR		3º QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	**77.593.148,84**		**96.842.182,83**	
	R$	**%**	**R$**	**%**
Despesas Totais com Pessoal	**1.951.473,66**	**2,51**	**1.869.461,15**	**2,07**
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22)	4.422.809,48	5,70	5.520.004,42	5,70
Limite Legal (art. 20)	4.655.588,93	6,00	5.810.530,97	6,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00

II –INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

Nenhuma medida necessária a adotar.

III – DEMONSTRATIVOS:

Disponibilidades financ.em 31/12	**R$**
Caixa	0,00
Bancos – C/Movimento	0,00
Bancos – C/Vinculadas	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Subtotal	**0,00**
(-) Deduções:	
Valores compromissados a pagar até 31/12	0,00
Total das Disponibilidades:	**0,00**

Inscrição de Restos a Pagar:	**R$**
Processados	0,00
Não Processados (2016)	0,00
Total da Inscrição:	**0,00**

Bastos/SP, 30 de janeiro de 2023.

Neusa Aparecida Tognon Jorge-Presidente da Câmara

Mauro Hideki Funahashi CRC Nº 286480/0-9

Valdir Jacinto dos Santos-Responsável pelo Controle Interno